



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI Nº 2.200/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1146/2006, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 84 da Lei nº 1146/2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 84. ...

§ 1º. ...

VII- Certificação específica para o respectivo cargo pretendido, conforme previsto no inciso II, do artigo 8º B, da Lei Federal nº 9.717, de 1998”

...

§ 4º. Para concorrer aos cargos vinculados ao Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Diretoria Executiva, os candidatos deverão possuir, na data da inscrição ao respectivo cargo, certificação, conforme previsto no inciso II, do artigo 8º B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do artigo 8º da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020;

§ 5º. Na hipótese de não haver candidatos inscritos no processo eletivo em número suficiente de vagas que atendam os requisitos estabelecidos no parágrafo anterior, serão empossados os mais votados dentre as vagas restantes, condicionado o exercício de

2



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

seu mister à comprovação do integral cumprimento do requisito aludido até o mês de julho de 2024, sob pena de convocação do respectivo suplente que cumpra os as condições estabelecidas no parágrafo 4º deste artigo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

17 de agosto de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Finanças